



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 301, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**Aprovar o parecer jurídico de nº 077/2023 proveniente da Procuradoria do Coren-PB.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico de nº 77/2023 acerca do requerimento do DEFIS/COREN-PB, em virtude da fiscalização junto a UNIP-EAD/CAMPINA GRANDE, Curso de Enfermagem na modalidade EAD, falta de Enfermeiro Responsável Técnico como coordenador.


**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 923ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 22 de agosto de 2023.

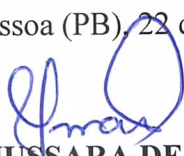
**DECIDEM:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade, o Parecer jurídico de nº 077/2023.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 22 de agosto de 2023.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB nº 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB